



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.282, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a desapropriação de áreas rurais, sem benfeitorias, necessárias à implantação de acesso para proprietários rurais limítrofes ao Distrito Industrial, constantes das matrículas nºs 8.987, 9.024, 9.492, 12.912 e 14.270, do Cartório de Imóveis da Comarca de Palmital/SP, com área total de 3.143,70 m², localizadas à margem da Rua Francisco José da Silva Onça, pertencente ao Distrito Industrial, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 80/2019, de 05 de julho de 2019, avaliadas em R\$ 38.985,60 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), por Comissão Municipal composta por membros inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/SP.

Parágrafo único. As áreas constantes das matrículas mencionadas neste artigo, num total de 3.143,70 m² estão definidas pelas seguintes metragens e perímetros:

I – 701,421 m², sem benfeitorias, localizados no lugar denominado Água da Barra Bonita, dentro de um imóvel com área maior, objeto da Matrícula nº 8.987, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, que constam pertencer a Arlindo Pontremolez Varalta casado com Gelsomina Ciavolella Varalta, Valéria de Cássia Pontremolez Varalta Martins casada com Marco Antonio Nogueira Martins, e Cláudia Daniela Pontremolez Varalta Ribeiro casada com Wansel Ribeiro, tendo como usufrutuário Arlindo Varalta, e se encontram definidos pelo seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 3, situado na divisa pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita); deste, segue confrontando-se pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°49'35" e 175,355 m até o vértice 6, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 231°59'57" e 4,000 m até o vértice 5, deste, segue confrontando-se com a propriedade de Arlindo Pontremolez Varalta casado com Gelsomina Ciavolalla Varalta, Valéria de Cássia Pontremolez Varalta Martins casada com Marco Antônio Nogueira Martins, Cláudia Daniela Pontremolez Varalta Ribeiro casada com Wansel Ribeiro, e como usufrutuário Arlindo Varalta (Matrícula nº 8.987), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°49'35" e 175,361 m até o vértice 4, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 52°05'10" e 4,000 m até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – 537,246 m², sem benfeitorias, localizados no lugar denominado Água da Barra Bonita, dentro de um imóvel com área maior, objeto da Matrícula nº 9.024, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, que constam pertencer a Irene Marquezani Pereira, e se encontram definidos pelo seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 6 situado na divisa pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita); deste, segue confrontando-se pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°46'12" e 134,309 m até o vértice 7, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°46'36" e 4,000 m até o vértice 8, deste, segue confrontando-se com a propriedade de Irene Marquezani Pereira (Matrícula nº 9.024), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°46'12" e 134,308 m até o vértice 5, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 51°59'57" e 4,000 m até o vértice 6, ponto inicial da descrição deste perímetro;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

III – 676,647 m², sem benfeitorias, localizados no lugar denominado Água da Barra Bonita, dentro de um imóvel com área maior, objeto da Matrícula nº 9.492, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, que constam pertencer a Marcelo de Souza Paes e sua esposa Daniele Aparecido Alves Paes, e se encontram definidos pelo seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 7, situado na divisa pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita); deste, segue confrontando-se pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°46'36" e 169,164 m até o vértice 10, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 232°05'13" e 4,000 m até o vértice 9, deste, segue confrontando-se com a propriedade de Marcelo de Souza Paes casado com Daniele Aparecido Alves Paes (Matrícula nº 9.492), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°46'36" e 169,164 m até o vértice 8, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 52°05'13" e 4,000 m até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV – 587,788 m², sem benfeitorias, localizados no lugar denominado Chácara Santa Terezinha, dentro de um imóvel com área maior, objeto da Matrícula nº 12.912, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, que constam pertencer a Laura Rodrigues Pinha, Adilson Rodrigues Pinha, Amauri Rodrigues Pinha casado com Adriana Martins Godinho Pinha, e Francislene Rodrigues Pinha, e se encontram definidos pelo seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 10, situado na divisa pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita); deste, segue confrontando-se pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°45'30" e 147,005 m até o vértice 11, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 233°45'30" e 4,000 m até o vértice 12, deste, segue confrontando-se com a propriedade de Laura Rodrigues Pinha, Adilson Rodrigues Pinha, Amauri Rodrigues Pinha casado com Adriana Martins Godinho Pinha, Francislene Rodrigues Pinha (Matrícula nº 12.912), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°45'30" e 146,889 m até o vértice 9, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 52°05'10" e 4,000 m até o vértice 10, ponto inicial da descrição deste perímetro;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

V – 640,598 m², sem benfeitorias, localizados no lugar denominado Barra Bonita, dentro de um imóvel com área maior, objeto da Matrícula nº 14.270, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, que constam pertencer a Walter Toshiyuki Ezaki, casado com Silvana Aparecida Dutra Ezaki, Jane Yae Ezaki Vaz Castro, casada com Irineu Vaz Castro, e Susy Mary Ezaki Alves, casada com Milton Alves da Silva, e se encontram definidos pelo seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 2, situado na divisa com a propriedade de Walter Toshiyuki Ezaki casado com Silvana Aparecida Dutra Ezaki, Jane Yae Ezaki Vaz Castro casada com Irineu Vaz Castro, Susy Mary Ezaki Alves casada com Milton Alves da Silva (Matrícula nº 14.270); e com a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), deste, segue confrontando-se pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 143°44'24" e 160,092 m até o vértice 3, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 232°05'10" e 4,000 m até o vértice 4, deste, segue confrontando-se com a propriedade de Walter Toshiyuki Ezaki casado com Silvana Aparecida Dutra Ezaki, Jane Yae Ezaki Vaz Castro casada com Irineu Vaz Castro, Susy Mary Ezaki Alves casada com Milton Alves da Silva (Matrícula nº 14.270); e com a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), deste, segue confrontando-se pela margem da Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°44'24" e 160,207 m até o vértice 1, deste, segue cruzando a Rua Francisco José da Silva Onça - lado ímpar (outrora Estrada da Barra Bonita), com os seguintes azimutes e distâncias: 53°44'24" e 4,000 m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – Manutenção da Limpeza Pública, no valor de R\$ 38.985,60 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.985,60 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação governamental relativa a desapropriação de áreas rurais, com benfeitorias, necessárias à



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

implantação de acesso para proprietários rurais limítrofes ao Distrito Industrial, constantes das matrículas nºs 8.987, 9.024, 9.492, 12.912 e 14.270, do Cartório de Imóveis da Comarca de Palmital/SP, com área total de 3.143,70 m², localizadas à margem da Rua Francisco José da Silva Onça, pertencente ao Distrito Industrial, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 80/2019, de 05 de julho de 2019.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 38.985,60 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos):

15.452.0108.2124.0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

(049) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 38.985,60

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de agosto de 2019.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete